



CÓDIGO DE **ÉTICA E CONDUTA** **PARA FORNECEDORES**



PROGRAMA
INTEGRIDADE



cocal



Introdução

O relacionamento do Grupo Cocal com fornecedores¹ e os parceiros de negócios são guiados pela ética, transparência, imparcialidade e livres de favorecimento. Ambos devem ser tratados com igualdade de condições em todas as etapas do processo de contratação e a escolha deve ser baseada, unicamente, em critérios técnicos, profissionais, financeiros e éticos.

O Código de Ética e Conduta para Fornecedores do Grupo Cocal é a principal diretriz que orienta os colaboradores no que diz respeito ao relacionamento com os prestadores de serviços e fornecedores. As temáticas abordadas nesse documento têm o objetivo de auxiliar a tomada de decisão mais adequada, assegurar a integridade dos nossos negócios, preservar a reputação e sustentar a perenidade da atuação da companhia a longo prazo.

Através deste Código, busca-se alinhar as ações e os resultados dos fornecedores aos compromissos públicos do Grupo Cocal. É fundamental que os parceiros não apenas compreendam, mas também internalizem esses princípios, contribuindo de maneira ativa para a construção de um futuro mais sustentável e ético, em conformidade com as expectativas do Grupo Cocal e as melhores práticas de governança corporativa.

¹ A palavra "fornecedores" é ampla, considerando: toda pessoa física e/ou jurídica, nacional ou estrangeira, que realiza as atividades de distribuição, produção, montagem, criação, construção, transformação, comercialização e/ou fornecimento de produtos ou prestação de serviços a favor do Grupo Cocal.

Índice

1 OBJETIVO E APLICABILIDADE	6
2 ESSÊNCIA COCAL	7
3 DIRETRIZES	8
4 LEI ANTICORRUPÇÃO	8
5 SUBCONTRATAÇÃO	9
6 BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	9
6.1 Restrições e Limites	10
7 EVENTOS, VIAGENS E HOSPEDAGENS	10
8 DEFESA DE CONCORRÊNCIA	11
9 CONFLITO DE INTERESSES	11
10 INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS	12
11 CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS	12
12 DIVERSIDADE E INCLUSÃO	12
13 USO DA MARCA E MÍDIAS SOCIAIS	13
14 MEIO AMBIENTE, QUALIDADE DE VIDA, SEGURANÇA E SAÚDE	13
15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	14
16 INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL	15
17 NORMAS E REGULAMENTAÇÕES	15
18 RELACIONAMENTO COM ENTORNOS	16
19 CANAL DE ÉTICA DO GRUPO COCAL	16
Anexo 1 GLOSSÁRIO	17
Anexo 2 TERMO DE CIÊNCIA E ACORDO	18
Anexo 3 TERMO DE ESCLARECIMENTO E VALIDAÇÃO PARA FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	19





1 Objetivo e aplicabilidade

O Código aplica-se a todos os fornecedores que estabeleçam relações comerciais com o Grupo Cocal. Estes devem se comprometer a atuar em estrita conformidade com as leis vigentes e os regulamentos aplicáveis, além de aderir às diretrizes estabelecidas neste Código e nas disposições contratuais firmadas entre as partes.

Este Código reforça que os fornecedores executem suas atividades de acordo com os mais altos padrões de integridade e ética, contribuindo para a sustentabilidade e o sucesso contínuo da empresa. O Código também promove a harmonização dos procedimentos e políticas, garantindo que todos os fornecedores estejam alinhados com os valores do Grupo Cocal.

O Código não pretende ser exaustivo, tampouco substituir as leis, normas e demais regulamentos aplicáveis aos fornecedores e aos negócios do Grupo Cocal. No entanto, constitui uma ferramenta essencial para a manutenção dos valores e do propósito do negócio, ao longo de sua trajetória. O Código fornece orientações claras e inegociáveis, que devem ser seguidas rigorosamente por todos os envolvidos.

2 Essência Cocal

A essência do Grupo Cocal possui critérios que traduzem ainda melhor “o que somos, o que queremos e o que nos inspira”. Ela é formada por cinco fundamentos: bênção, propósito, princípios, valores e aspiração, que serão a nossa base para continuarmos crescendo, nos desenvolvendo e encontrando soluções para realizarmos as nossas atividades e pautarmos as nossas condutas.

Uma Bênção

Trabalhar muito e criar trabalho para muitos.

Propósito

Deus caprichou na cana-de-açúcar.

Promover o desenvolvimento constante e sustentável da empresa, das pessoas, da comunidade e da região, por meio da busca do potencial da cana-de-açúcar.

Princípios

Humildade
Determinação
Máxima eficiência
Inovação
Resultado

Valores

Segurança em primeiro lugar
Integridade
Pessoas

Aspiração

Ser referência em inovação e impacto positivo, como empresa dedicada à cana-de-açúcar, controlada por família unida e harmônica.





3 Diretrizes

O Grupo Cocal considera que o não cumprimento das diretrizes por parte dos fornecedores poderá resultar na aplicação de sanções, incluindo, mas não se limitando à rescisão contratual sem qualquer ônus, cobrança de indenização por perdas e danos, além de outras medidas cabíveis e aquelas também previstas nos contratos firmados entre as partes. Adicionalmente, no caso de o Grupo Cocal tomar conhecimento da prática de atos contrários à legislação vigente, se reserva o direito de reportar tais condutas às autoridades competentes.

Ao estabelecer uma relação comercial com o Grupo Cocal, o fornecedor compromete-se a permitir a realização de visitas para avaliação de conformidade. O fornecedor também deverá disponibilizar todos os registros e informações pertinentes, solicitados durante essas avaliações. Ademais, o fornecedor concorda em avaliar prontamente os apontamentos realizados pelo Grupo Cocal, os quais serão documentados em relatórios específicos. Em caso de necessidade, o fornecedor deverá empenhar todos os esforços necessários para atender aos planos de ação acordados, com prazos definidos para a correção das inconformidades e para a verificação da implementação das medidas corretivas.

O Grupo Cocal adota uma política rigorosa de conformidade em relação às práticas de trabalho e direitos humanos e não manterá relações comerciais

com fornecedores que empreguem mão de obra infantil, trabalho forçado, trabalho análogo ao de escravo ou que violem quaisquer direitos humanos. Todos os fornecedores devem assegurar o cumprimento integral e pontual de suas obrigações principais e acessórias para com seus empregados, em conformidade com as leis trabalhistas aplicáveis e os padrões de direitos humanos.

4 Lei anticorrupção

O Grupo Cocal comprometido com a conformidade legal e a ética nos negócios, reafirma o compromisso absoluto com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e suas respectivas atualizações e regulamentações. Essa legislação e outras similares aplicáveis estabelecem diretrizes rigorosas para a prevenção, detecção e punição de atos de corrupção em todas as suas manifestações e níveis, sejam eles na esfera pública ou privada.

O Grupo Cocal adota uma política rigorosa de Compliance e prioriza, como critério de seleção e desempate de propostas, os fornecedores que implementam normativas e procedimentos robustos para prevenir qualquer tipo de conduta que possa resultar em violação das normas anticorrupção. Isso inclui, mas não se limita, ao combate rigoroso a práticas de suborno, extorsão, pagamento de propinas e outras atividades ilegais ou fraudulentas que possam ser dirigidas tanto à Administração Pública nacional quanto estrangeira.

Além disso, é fundamental que os fornecedores mantenham mecanismos de controle interno eficientes, que permitam a detecção e a mitigação de riscos relacionados a práticas ilícitas, assegurando a conformidade com os mais altos padrões éticos e legais exigidos pela Companhia. O Grupo Cocal espera que seus parceiros comerciais não apenas cumpram com as obrigações legais, mas também adotem uma postura proativa no combate à corrupção, contribuindo para um ambiente de negócios íntegro e transparente.

5 Subcontratação

No contexto de subcontratação², deverá ser precedida de autorização pela contratante, empresa do Grupo Cocal, devendo a contratada de forma clara e antecipada comunicar sobre qualquer intenção de subcontratar outra empresa para a execução de parte dos serviços e solicitar a respectiva autorização da empresa do Grupo Cocal contratante. Essa comunicação deverá ser feita por escrito pela contratada e deverá ocorrer antes da efetivação da subcontratação, garantindo transparência e alinhamento das expectativas.

Além disso, o fornecedor tem a responsabilidade de assegurar que a empresa subcontratada esteja plenamente ciente e em conformidade com as mesmas regras, normas e diretrizes estabelecidas neste Código. Isso inclui o cumprimento integral das normas anticorrupção, políticas de Compliance, práticas éticas, bem como quaisquer outros requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O Grupo Cocal exige que o fornecedor obtenha o compromisso formal da subcontratada em aderir a esses padrões, garantindo que todos os aspectos do relacionamento comercial estejam em conformidade com os princípios estabelecidos. O não cumprimento dessa obrigação pode resultar em sanções contratuais, incluindo a rescisão do contrato, e em possíveis responsabilidades legais para o fornecedor e para a empresa subcontratada.

6 Brindes, presentes e hospitalidades

Para fins deste Código de Ética e Conduta, definimos:

- **Brindes:** itens promocionais de valor limitado, como materiais personalizados, oferecidos para divulgação

da marca ou celebração de datas comemorativas, sem expectativa de retorno comercial.

- **Presentes:** bens ou benefícios que excedem o valor simbólico de um brinde, podendo ser percebidos como tentativa de influenciar decisões.

- **Hospitalidades:** refeições, eventos, viagens ou hospedagens oferecidos como forma de interação comercial, desde que vinculados a objetivos legítimos e previamente autorizados.



² A palavra subcontratação considera neste Código: modelo de gestão empresarial em que uma empresa subcontrata outra empresa terceira para realizar uma determinada função, visando executar parte dos serviços contratados, desde que previamente autorizados pela contratante. A contratada se manterá como responsável direta pela subcontratação, sendo que a subcontratação autorizada pela contratante não eximirá a contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do contrato celebrado.

6.1 Restrições e limites

Os fornecedores devem observar as seguintes diretrizes:

- **Aceitação de brindes:** recomenda-se que não haja oferta de brindes com valor superior a R\$ 100, ajustado anualmente conforme o índice de inflação oficial (ex.: IPCA), salvo em casos excepcionais em que a recusa por parte da Cocal possa gerar constrangimento institucional. Nesses casos, a oferta deverá ser comunicada à diretoria responsável e à área de Compliance para avaliação.
- **Hospitalidades:** convites para refeições devem ser diretamente relacionados a objetivos corporativos legítimos, limitado ao valor de R\$ 200, ajustado anualmente conforme o índice de inflação oficial (ex.: IPCA), e comunicado imediatamente para a diretoria responsável e área de Compliance. Eventos, viagens ou hospedagens só poderão ser oferecidos com aprovação prévia formal e documentada pelo diretor responsável e área de Compliance.
- **Proibição de influência:** brindes, presentes ou hospitalidades não podem ser oferecidos ou aceitos de forma a criar a percepção de favorecimento ou comprometer a tomada de decisão imparcial. Fornecedores devem abster-se de oferecer ou aceitar itens que possam, direta ou indiretamente, configurar situações de conflito de interesses, ou que possam ser interpretadas como comprometedoras da imparcialidade na relação comercial.

É vedada a oferta ou aceitação de qualquer item em contrariedade às leis anticorrupção ou que possam comprometer a integridade da relação comercial.

O descumprimento deste Código poderá resultar em medidas corretivas, incluindo advertências, suspensão de contratos ou encerramento da relação comercial, sem prejuízo das medidas legais cabíveis. A empresa mantém um canal de comunicação e registro para reportar situações que possam configurar riscos éticos, conforme previsto na Lei 12.846/2013.



7 Eventos, viagens e hospedagens

Os colaboradores do Grupo Cocal podem participar de eventos patrocinados por fornecedores, como palestras, viagens, congressos, confraternizações, treinamentos e workshops, desde que tais eventos tenham uma relação direta com os negócios do Grupo Cocal e que haja uma avaliação e autorização prévia do diretor da área.

É estritamente proibido aceitar ou oferecer patrocínios e convites para eventos direcionados a agentes públicos ou instituições públicas. Essa proibição visa evitar qualquer percepção de influência indevida ou conflito de interesses, assegurando que as interações com agentes públicos ocorram em conformidade com as normas legais e regulatórias aplicáveis, bem como com os princípios éticos que norteiam as atividades do Grupo Cocal.

8 Defesa de concorrência

Os fornecedores devem atuar em conformidade com os princípios de concorrência leal, sendo expressamente proibidos conluíus, pactos ou entendimentos informais com concorrentes, bem como qualquer tentativa de manipular, induzir ou direcionar o comportamento de clientes e parceiros comerciais de forma a comprometer a livre concorrência.

O Grupo Cocal não tolera práticas destinadas a limitar ou impedir o acesso de novos competidores ao mercado, nem o uso de posições de força ou dominância para distorcer a concorrência por meio de práticas exclusivas, imposições injustas ou abuso de qualquer natureza. Além disso, é vedada a troca de informações sensíveis que possam comprometer a concorrência, como preços, estratégias comerciais, políticas de mercado ou dados confidenciais.



9 Conflito de interesses

O conflito de interesses ocorre sempre que o interesse do fornecedor interfere, de alguma forma, nos interesses do Grupo Cocal, seja por meio de situações que podem surgir em virtude de atividades externas, relacionamentos pessoais ou profissionais, investimentos, representantes de partidos políticos e outros aspectos que sejam considerados pertinentes. É imprescindível que os fornecedores assegurem a inexistência de conflito de interesses ao interagir com, em nome ou em benefício do Grupo Cocal.

No início de qualquer processo de negociação, os fornecedores devem declarar prontamente qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses, seja ele de natureza pessoal ou econômica, no relacionamento com o Grupo Cocal. Isso inclui, por exemplo, a declaração de vínculos familiares ou afetivos com colaboradores do Grupo Cocal, a participação de pessoas politicamente expostas, representantes de partidos políticos, entre outros aspectos relevantes.

Todos os fornecedores devem preencher o Termo de Esclarecimento e Validação, disponibilizado no anexo III deste Código, considerando parte integrante do prontuário do fornecedor.



10 Indicação de profissionais e prestadores de serviços

Caso existam indicações de profissionais e/ou prestadores de serviços por parte de colaboradores do Grupo Cocal, essas em observância ao presente Código, estão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação aplicados a todos os candidatos, sem qualquer exceção ou favorecimento. É importante ressaltar que o colaborador que realizar a indicação de um profissional não poderá decidir sobre sua contratação, bem como qualquer ingerência ou mesmo subordinação futura seja a que título for.

O processo de seleção será conduzido de forma objetiva e imparcial, seguindo todas as diretrizes da política vigente, garantindo que todas as decisões sejam tomadas com base em competências e qualificações, evitando qualquer tipo de conflito de interesses, favorecimento ou influência indevida no processo de contratação.

11 Contribuições políticas

As contribuições políticas realizadas por fornecedores devem ser conduzidas de forma ética, transparente e em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas aplicáveis de combate à corrupção. É expressamente vedado que tais contribuições sejam utilizadas como meio de obtenção de vantagens ou

benefícios indevidos para si, terceiros ou em nome do Grupo Cocal.

Adicionalmente, qualquer contribuição de natureza política deve ser realizada de forma voluntária, sem qualquer vínculo ou expectativa de contrapartida comercial, resguardando a integridade e a imparcialidade das relações mantidas pelo fornecedor com entidades públicas e privada.

12 Diversidade e inclusão

O ambiente de trabalho deve ser pautado pela dignidade, equidade e respeito a todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes. Manter um ambiente corporativo acolhedor, seguro e de diálogo, onde todos possam expressar suas ideias e opiniões de forma respeitosa, é um compromisso assumido pelo Grupo Cocal.

Não é tolerado qualquer tipo de discriminação em virtude de gênero ou orientação sexual, raça, nacionalidade, religião, origem, estado civil, condição social, incapacidade, bem como qualquer outra forma de agressão, ofensa ou constrangimento à dignidade de uma pessoa.

Discriminação pode acontecer em formas de piadas, apelidos ou outras manifestações pejorativas que mencionem ao racismo, homofobia, machismo, capacitismo, preconceito de cunho religioso ou qualquer outra expressão de distinção, exclusão ou restrição. Estes casos devem ser reportados pelo Canal de Ética do Grupo Cocal.

Os fornecedores devem assumir o compromisso de que a cultura de respeito e inclusão seja disseminada no cotidiano profissional, proporcionando um ambiente de relações de trabalho saudáveis, trocas de experiências e permanente bem-estar.



13 Uso da marca e mídias sociais

As mídias sociais devem ser utilizadas de forma responsável, evitando abordagens desrespeitosas, discriminatórias, ofensivas, ou que possam prejudicar a imagem dos colaboradores e/ou fornecedores. Os fornecedores não podem emitir juízo de valor ou fazer declarações em nome do Grupo Cocal, seus clientes, parceiros e concorrentes.

O fornecedor não está autorizado a utilizar a marca e/ou o logotipo do Grupo Cocal, ou qualquer outro ativo de propriedade ou licenciado pelo Grupo Cocal, em qualquer circunstância. Essa restrição aplica-se a todos os meios, incluindo, mas não se limitando, a redes sociais, materiais publicitários e plataformas digitais. O uso indevido desses ativos poderá resultar em ações legais e outras medidas cabíveis para proteger os direitos de propriedade intelectual do Grupo Cocal.

14 Meio ambiente, qualidade de vida, segurança e saúde

Os fornecedores devem zelar pelo meio ambiente, qualidade de vida, segurança e saúde dos seus colaboradores, analisando os impactos de suas atividades e projetos nas comunidades, com preservação de recursos e utilização das melhores práticas e tecnologia, visando a conservação e respeito ao meio ambiente.

Todos devem agir em conformidade com as legislações ambientais, segurança do trabalho e trabalhistas, valorizando atitudes responsáveis, disponibilizando um local de trabalho seguro e saudável aos seus colaboradores. Nesse contexto, é fundamental seguir as diretrizes dispostas no Código de Ética e Conduta do Grupo Cocal, sem a essas se limitarem, em observância a legislação aplicável.

Para garantir a segurança e a saúde de todos os nossos colaboradores e fornecedores, não é permitido o consumo, durante o horário de trabalho, ou trabalhar sob a influência de drogas ilícitas, substâncias entorpecentes ou bebidas alcoólicas. Atender a todos esses requisitos é fundamental para garantir o bem-estar dos fornecedores e colaboradores e a conformidade com as normas aplicáveis, refletindo o compromisso do Grupo Cocal com a sustentabilidade e a responsabilidade social em suas operações.



15 Lei geral de proteção de dados pessoais

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2019) tem como objetivo principal garantir que o tratamento de dados pessoais respeite a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas naturais, assegurando sua liberdade, igualdade e privacidade. A LGPD estabelece diretrizes claras sobre como os dados pessoais devem ser coletados, armazenados, processados e compartilhados pelas empresas.

Todos os colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios devem seguir a LGPD e as Políticas do Grupo Cocal sobre proteção de dados. É imprescindível que informações contendo dados pessoais de colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes não sejam divulgadas por canais não oficiais, como e-mails ou arquivos, e que esses dados sejam armazenados de forma organizada e protegida, em conformidade com as melhores práticas de segurança. Caso seja identificado ou suspeitado qualquer vazamento de informações confidenciais ou dados pessoais, a gerência responsável e a área de Compliance devem ser imediatamente informadas.



16 Informações confidenciais e propriedade intelectual

Os fornecedores que tiverem acesso às informações confidenciais devem guardar sigilo sobre elas. Qualquer divulgação de informações consideradas confidenciais deverá ser previamente autorizada pelo Grupo Cocal. Caso o fornecedor possua acesso aos sistemas do Grupo Cocal, o compartilhamento de usuários e senhas é estritamente proibido.

Os fornecedores caso o desempenho de suas atividades resulte em inventos, aperfeiçoamentos ou inovações, estes pertencerão única e exclusivamente ao Grupo Cocal, ficando os fornecedores obrigados a prestar todos os subsídios necessários para que o Grupo Cocal providencie o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, representando um ativo estratégico do Grupo Cocal. Ao Grupo Cocal pertencerão todos os dados, notas técnicas, pareceres, informações e tudo mais que resultante da execução de serviços ou fornecimentos. Essas regras prevalecem mesmo após o término do vínculo contratual com o Grupo Cocal.



17 Normas e regulamentações

É imperativo que os fornecedores atuem em estrita conformidade com todas as normas, regulamentações e leis aplicáveis às suas operações. Isso inclui, mas não se limita, às legislações trabalhistas vigentes no Brasil, ambientais, tributárias, de saúde e segurança, licenças, documentações, certificados, acordo coletivos e registros necessários junto aos órgãos competentes para o exercício de suas atividades, incluindo a devida inscrição em conselho(s) de classe obrigatórios, quando aplicável.

Os fornecedores devem assegurar que todas as suas atividades, bem como as de seus subcontratados quando autorizados, estejam em total conformidade com as exigências legais, e que as licenças, autorizações e certificações necessárias estão sempre atualizadas e válidas.

Qualquer violação ou possível violação dessas normas deve ser prontamente comunicada ao Grupo Cocal, juntamente com as medidas corretivas tomadas para remediar a situação. O não cumprimento dessas obrigações pode resultar em penalidades legais, sanções contratuais, e até mesmo a rescisão do contrato.

18 Relações com entornos

O Grupo Cocal valoriza o impacto de suas operações nas comunidades com as quais interage e está comprometido com a identificação, monitoramento e mitigação de possíveis impactos sociais decorrentes de suas atividades. Esse compromisso é igualmente exigido de seus fornecedores, que devem comunicar previamente quaisquer atividades que possam gerar impactos negativos nas comunidades locais, garantindo que sejam adotadas medidas claras, justas e transparentes para mitigar danos e avaliar a viabilidade das operações.

Adicionalmente, os fornecedores devem respeitar rigorosamente a legislação aplicável aos direitos de comunidades tradicionais, proteger territórios legalmente constituídos e manter um diálogo constante com as comunidades afetadas. Também se espera que contribuam para o desenvolvimento sustentável, promovendo a capacitação e o uso de mão de obra local, fortalecendo o relacionamento com o Grupo Cocal e agregando valor às comunidades vizinhas.



19 Canal de ética do Grupo Cocal

As situações de descumprimento das normas e diretrizes mensuradas nesse Código, devem ser informadas através do Canal de Ética do Grupo Cocal, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, por meio do telefone gratuito **0800 300 4710** ou, ainda, pelo site **www.canaldeetica.com.br/GrupoCocal**.

As informações registradas são recebidas por uma empresa independente e especializada, e a apuração de denúncias é conduzido de forma estritamente sigilosa, assegurando assim o anonimato e proteção aos denunciadores de boa-fé. O tratamento adequado de cada situação é realizado pela alta administração do Grupo Cocal, sem qualquer conflito de interesses.

Anexo 1 Glossário

Este glossário tem como objetivo esclarecer termos utilizados no Código de Ética e Conduta para Fornecedores do Grupo Cocal.

Colaboradores: para efeito deste Código de Ética e Conduta, a palavra colaboradores inclui empregados, diretores, gestores, estagiários/trainees, temporários e terceiros vinculados ao Grupo Cocal.

Conflito de interesses: situação em que o interesse pessoal pode interferir nos interesses da empresa.

Diversidade: diferenças e semelhanças visíveis e invisíveis que caracterizam as pessoas, por exemplo, escolhas, comportamentos, estilos de vida.

Ética: é o conjunto de valores morais, princípios e atitudes que norteiam a conduta humana na sociedade, tendo como ideal o bem comum.

Favorecimento: ato de obter ou oferecer vantagens ou benefícios indevidos, decorrentes de apadrinhamento, proteção, amizade, parentesco ou outras formas de interesse ilegítimo.

Fornecedores/prestadores de serviços: toda pessoa física e/ou jurídica, nacional ou estrangeira, que realizam as atividades de distribuição, produção, montagem, criação, construção, transformação, comercialização e/ou fornecimento de produtos ou prestação de serviços a favor do Grupo Cocal.

Grupo Cocal: Cocal Comércio Indústria Canaã Açúcar e Alcool S.A., e demais empresas de seu grupo econômico que a Cocal e/ou seus acionistas detenham participação societária.

Informações confidenciais: São informações internas do Grupo Cocal, restritas a um público específico, cuja divulgação externa pode gerar prejuízos financeiros, danos à reputação da empresa, perda de clientes e vantagens indevidas a concorrentes.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018): lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Propriedade intelectual: qualquer trabalho desenvolvido para o Grupo Cocal – inclusive os de natureza intelectual, como melhorias técnicas, processos internos, fórmulas – são de propriedade intelectual da empresa, cabendo exclusivamente a ela o respectivo direito de uso e patenteamento.

Subcontratação: modelo de gestão empresarial em que uma empresa contrata outra empresa terceirizada para realizar uma determinada função, para executar parte ou a totalidade dos serviços contratados. Esse processo envolve a transferência de responsabilidades ao longo da cadeia de prestação de serviços, indo além da terceirização tradicional.

Trabalho escravo (ou análogo a escravo): todo tipo de trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob qualquer forma de ameaça, para o qual a mesma não tenha se oferecido espontaneamente ou que, durante o mesmo, se caracterize como privação da liberdade.

Trabalho infantil: toda forma de trabalho exercido por menores de dezesseis anos.

Anexo 2

Termo de Ciência e Acordo

Declara o representante legal do fornecedor ter recebido, lido e compreendido o Código de Ética e Conduta para Fornecedores do Grupo Cocal, estando ciente das diretrizes estabelecidas e sua relevância, comprometendo sua divulgação juntos aos colaboradores.

Data: ____/____/____

Fornecedor: _____

Representante Legal: _____

Anexo 3

Termo de Esclarecimento e Validação para Fornecedores e Prestadores de Serviços

Este Termo destina-se a fornecedores e prestadores de serviço que possam se encontrar em situações que sugiram que sugiram um potencial conflito de interesses com os negócios do Grupo Cocal. Isso pode envolver interações com agentes públicos ou privados, relações com colaboradores da Companhia, ou quaisquer outras situações que necessitem de análise e validação pela área de Compliance, conforme as regras dispostas neste Código.

1. Indique os colaboradores do Grupo Cocal com os quais você, ou sua empresa, mantém algum tipo de vínculo que possa sugerir conflito de interesses:

Nome do Colaborador	Departamento	Cargo	Vínculo com o Colaborador

2. Indique agentes públicos, de empresas de economia mista ou de órgãos públicos, com os quais você ou sua empresa mantenha um relacionamento próximo, e que tenham poder de decisão em assuntos relacionados às atividades comerciais do Grupo Cocal:

Nome Completo	Nível de Relacionamento	Cargo/Função	Órgão Público/Empresa de Economia Mista

3. Descreva, de forma clara e objetiva, quaisquer situações que possam sugerir conflito de interesses ou que necessitem de validação pela área de Compliance do Grupo Cocal:

Descrição da situação

Declaro, para todos os fins, que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, completas e precisas, e que não omiti nenhuma informação que possa influenciar nas decisões que o Grupo Cocal necessite tomar com base neste Termo de Esclarecimento e Validação.

Data: _____, _____, _____ de 20____
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____
Nome do Representante Legal: _____
Cargo do Representante Legal: _____
Assinatura do Representante Legal: _____

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA FORNECEDORES



Versão 2025